



Lei nº 573/2005, de 31 de outubro de 2005.

Estabelece o Calendário de Eventos, Promoções Culturais e Competições Esportivas para o ano de 2005, institui Premiações, autoriza pagamento de despesas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA, no uso das suas atribuições legais, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. Fica estabelecido para o ano de 2005, com efeito retroativo a 1º de janeiro, a ser promovido diretamente, com patrocínio ou apoio do Município de Jaguaribara, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, o calendário de eventos, promoções culturais e competições esportivas, conforme relação constante do Anexo Único que integra esta Lei.

Art 2º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde já, dentro das disponibilidades orçamentárias previstas para o ano de 2005, a efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a promoção, patrocínio ou apoio dos eventos, promoções culturais e competições esportivas elencadas no anexo único desta Lei.

Parágrafo 1º . As Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita citadas no art. 1º desta Lei, conforme seja o órgão encarregado para obtenção da verba pretendida para o custeio do evento, promoção cultural ou competição esportiva que irá promover apresentará, previamente, à Chefe do Poder Executivo Municipal, plano detalhado do que será realizado e das despesas previstas.

Parágrafo 2º. A liberação da verba e a ordenação da despesa será feita através de ato administrativo a ser expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 3º As Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita, à quem for a verba liberada, ficará obrigado a apresentar, no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento, prestação de contas de sua destinação.

Emília

Art. 3º. Fica ainda instituída premiação para os eventos e competições esportivas relacionadas no artigo primeiro desta Lei, que poderá ser em troféus, medalhas ou em dinheiro cabendo à Secretaria de Cultura e Desporto, conforme seja o promotor, estabelecer os critérios e valores para a sua outorga.

Parágrafo Único - As despesas com premiação instituída no "caput" deste artigo integrarão o total das despesas previstas para realização dos eventos ou competições esportivas em que forem outorgadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei provirão de dotação própria do orçamento municipal.

Artigo 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal, 31 de outubro de 2005.



MARIA EMÍLIA DIÓGENES GRANJA
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO
(LEI Nº 573/2005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005)

**CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, PROMOÇÕES
CULTURAIS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.**

MÊS DE OUTUBRO
12 – Dia das Crianças
15 – Dia dos Professores

MÊS DE DEZEMBRO
2 e 3 – FESTPEIXE – Festival de Peixe do Açude Castanhão
25 – Natal dos Servidores
25 – Natal da População em geral
31 – Reveillon


Maria Emília Diógenes Granja
Prefeita Municipal

C.N.P.J.: 07.442.981/0001-75
CENTRO ADMINISTRATIVO PORCINO MAIA